



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JARI – RS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE
FISIOTERAPIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 12/11/2025 às 9H00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – ENDEREÇO ELETRÔNICO
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 213/2025

Data da Sessão: 12 de novembro de 2025

Critério de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: aberto

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário: 009h00min (horário de Brasília)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o **registro de preços unitários aquisição de insumos médicos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de novembro de 2025**, às 9h00min, **podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais **declarações complementares** à proposta e à habilitação, **que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro**, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 1(um) dia útil.

3.4. Quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema, a licitante vencedora deverá enviar a proposta atualizada, **em até 2 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, **em até 2 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registrado no órgão competente**;

a.1) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. É dispensada a exigência da **alínea a**, para o Microempresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

5.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) declaração conjunta, conforme modelo **Anexo III**;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 8 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **2 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. O prazo de entrega conforme **Termo de Referência**.

19.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme **Termo de Referência**.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do produto.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

(57) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(58) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

(70) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(80) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema:

www.portaldecompraspublicas.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas junto ao sistema.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Jari-RS, 27 de outubro de 2025.

Osnei dos Santos Azeredo

Prefeito Municipal

Carlie da Fontoura Taschetto

Secretária de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS.

A aquisição desses insumos é de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nas unidades UBS Dr. Naudar Vicente Konzen, ESF Centro Municipal, Unidade de Apoio do Interior e Unidades Móveis de Saúde.

Tais materiais são indispensáveis ao pleno funcionamento das ações de Atenção Primária à Saúde, garantindo suporte adequado às atividades assistenciais, às visitas domiciliares, às campanhas educativas e às demais ações coletivas desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais.

A disponibilidade regular desses insumos assegura a qualidade do cuidado, a promoção da saúde e a prevenção de agravos, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para o fortalecimento do vínculo entre os serviços e a comunidade atendida.

Considerando o disposto nos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente solicitação fundamenta-se na natureza essencial e contínua dos serviços de saúde, os quais demandam abastecimento regular e adequado de insumos. A eventual indisponibilidade ou irregularidade no fornecimento desses materiais comprometeria diretamente a eficiência, a



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

segurança e a continuidade das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município, razão pela qual a contratação mostra-se indispensável ao adequado funcionamento das unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS.

Diante da demanda contínua, porém variável e imprevisível, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como o instrumento mais adequado e eficiente para garantir agilidade, flexibilidade e economicidade nas aquisições, evitando o desabastecimento e permitindo o fornecimento conforme as necessidades reais do Município. Essa modalidade proporciona maior racionalidade administrativa, prevenindo aquisições desnecessárias ou em quantidades inadequadas, otimizando os recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

A presente iniciativa encontra respaldo no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, possibilitando a formalização de Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável conforme o interesse público e a legislação vigente, garantindo segurança jurídica, economicidade e eficiência à gestão pública municipal.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UN.
01.	1000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	UN
02.	500	APÓSITO ESTÉRIL 10CM X 15CM – PRODUZIDO EM ALGODÃO 100% COM MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO E HIDRÓFILO, ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE 13 FIOS. DEVERÁ ABSORVER SANGUE E EXSUDATOS. ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL. PACOTE INDIVIDUAL – UNIDADE.	UN
03.	5000	ATADURA DE CREPOM DE 10CM X 1,8M – PACOTE COM 12 UNIDADES - CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM	PCT



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		INDIVIDUAL - PACOTE.	
04.	3000	ATADURA DE CREPOM DE 15CM X 1,8M - PACOTE COM 12 UNIDADES - CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE.	PCT
05.	24	BANDAGEM ELÁSTICA 5CM X 5M.	ROLO
06.	50	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO ADULTO – VULCANIZADO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE COM BRAÇADEIRA EM NYLON, ANTIALÉRGICO, COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL) - UNIDADE.	UN
07.	5	CAIXA PLÁSTICA APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, COR BRANCA - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, PROFUNDIDADE 22 CM, LARGURA 44 CM, ALTURA 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA, TRAVA, ALÇAS, IDENTIFICAÇÃO CRUZ VERMELHA, TIPO 6 DIVISÕES, BANDEJA ARTICULADA – UNIDADE.	UN
08.	100	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL- 70 CM x 70 CM - CAMPO OPERATÓRIO, TEXTURA FENESTRADO, MATERIAL NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - UNIDADE.	UN
09.	2	CÂNULA DE GUEDEL - CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL PVC RESISTENTE, TAMANHO JOGO COM 6 UNIDADES DE 0 A 5 (Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL – KIT.	KIT
10.	10	CATETER INTRAVENOSO (BUTTERFLY) Nº 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES: CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 23 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPONENTE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA REENCAPE AUTOMÁTICO, EMBALAGEM	CAIXA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		INDIVIDUAL - CAIXA.	
11.	10	CATETER INTRAVENOSO (BUTTERFLY) Nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES: CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 23 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPONENTE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA REENCAPE AUTOMÁTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA.	CAIXA
12.	50	COBERTOR CASAL, TIPO MANTA EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, TOQUE MACIO TAMANHO 1,80X2,00M. CORES: AZUL-MARINHO, GRAFITE, MARROM OU BEGE.	UN
13.	200	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS – CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, INCINERÁVEL E RESISTENTE A RUPTURAS E/OU PERFURAÇÕES E CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO; COM SISTEMA INTERNO DE IMPERMEABILIZAÇÃO OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM BANDEJA IMPERMEÁVEL, CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO, OU OUTRO SISTEMA QUE POSSIBILITE VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO VAZAMENTOS. RESISTENTE A QUEDAS, MANTENDO SUA INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, SEGURO E QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO PERFEITA; ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E FIXA AO COLETOR. INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO DO FABRICANTE COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR; COM INDICAÇÃO DO LIMITE DE ENCHIMENTO DO COLETOR - UNIDADE.	UN
14.	10	CONJUNTO PÊRA COM ELETRODO PRÉ CORDIAL PARA ECG, PACOTE COM 06 UNIDADES: A PÊRA DEVE SER MACIA, FLEXÍVEL, PODENDO SER DESTACADA DO ELETRODO PARA HIGIENIZAÇÃO. CONECTOR COMPATÍVEL TANTO C/ PINO BANANA DE 3 MM COMO COM CONECTORES DE BOTÃO DE PRESSÃO, SUPERFÍCIE DE CONTATO DO ELETRODO	PCT



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		METÁLICO DE NO MÍNIMO 21MM – PACOTE.	
15.	5	CREME NEUTRO PARA MASSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG.	UN
16.	12	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO EXERCITADOR E INCENTIVADOR DEVE SER TRANSPARENTE E POSSUIR TRÊS COLUNAS DE ESFERAS COM CORES DIFERENTES QUE, QUANDO EM MOVIMENTO, TORNAM O EXERCÍCIO LÚDICO PERMITINDO CONSTATAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO TREINAMENTO. NA BASE DA PRIMEIRA COLUNA POSSUI UM ANEL REGULADOR, NUMERADO DE ZERO A TRÊS, PERMITINDO AUMENTAR O ESFORÇO ASSIM QUE VENCIDO O DESAFIO DO NÍVEL ANTERIOR E ASSIM SUCESSIVAMENTE. O APARELHO É DE USO INDIVIDUAL, NÃO AUTOCLAVÁVEL.	UN
17.	12	FORMOL 10%, FRASCO DE 1 LITRO- FRASCO	FR
18.	10	GARROTE INFANTIL COM TRAVA - CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO, TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS 1ºALÍVIO 2ºRETIRADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO – UNIDADE.	UN
19.	100	HIPOCLORITO 1%, FRASCO DE 1L.	UN
20.	2	KIT EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, 3 INTENSIDADES.	KIT
21.	5	KIT DE ESPÉCULOS AURICULARES (2,5; 3; 4 E 5).	KIT
22.	2	LÂMINA BISTURI Nº 11 - RETA, CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO DEVIDAMENTE AFIADO E POLIDO, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO TANTO SUA COLOCAÇÃO QUANTO SUA RETIRADA, SEM ACIDENTES. DEVE VIR COM MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITIDA A	CX



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA – CAIXA.	
23.	1200	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA, TIPO BICO LUER LOCK - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, 13X4,5; BISEL – UNIDADE.	UN
24.	1000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EM FLACONETE 10ML-UNIDADE.	UN
25.	300	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA). KIT.	KIT
26.	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2.5 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCIE LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC – UNIDADE.	UN
27.	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCIE LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC – UNIDADE.	UN
28.	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3.5 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCIE LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC – UNIDADE.	UN
29.	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5.0 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCIE LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC – UNIDADE.	UN
30.	10	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, FLUORESCENTE, COM PARTICULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DE UDMA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL SERINGA COM 4	UN



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		GRAMAS.	
31.	10	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 2 GRAMAS.	KIT
32.	10	RESTAURADOR PROVISÓRIO AUTOPOLIMERIZÁVEL COM 25 GRAMAS.	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e adequado de insumos médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, indispensáveis à manutenção dos serviços assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS aos usuários do SUS.

Os materiais objeto deste Termo de Referência são essenciais ao desenvolvimento das ações de Atenção Primária à Saúde, garantindo suporte às atividades realizadas nas unidades UBS Dr. Naudar Vicente Konzen, ESF Centro Municipal, Unidade de Apoio do Interior e Unidades Móveis de Saúde, bem como às visitas domiciliares, campanhas educativas e demais ações coletivas promovidas pelas equipes multiprofissionais do município.

A disponibilidade regular desses insumos é condição indispensável para a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde, contribuindo para a qualidade do cuidado, a promoção da saúde, a prevenção de agravos e o fortalecimento do vínculo entre os serviços e a comunidade.

Considerando o disposto nos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação fundamenta-se na natureza essencial e contínua dos serviços públicos de saúde, cuja descontinuidade poderia comprometer a execução das políticas públicas municipais, gerar prejuízos assistenciais e comprometer o atendimento da população.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Diante da demanda contínua, porém variável e imprevisível, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como o instrumento mais adequado e eficiente, conforme os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por permitir contratações futuras e parceladas, conforme as reais necessidades da administração, evitando o desabastecimento e prevenindo aquisições em excesso.

A opção pelo Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, alinha-se aos princípios da isonomia, competitividade, transparência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de promover maior amplitude de participação de fornecedores, redução de custos e eficiência processual.

A presente iniciativa visa, portanto, garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, atendendo à necessidade da administração municipal de manter em pleno funcionamento as atividades assistenciais e de suporte técnico-operacional das unidades de saúde de Jari/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais e fisioterapêuticos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jari/RS, observando-se integralmente os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente os constantes do item 4 – Fundamentação da Contratação.

A empresa que vier a ser contratada deverá cumprir todas as especificações técnicas e operacionais contidas em sua proposta e neste Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

O fornecedor deverá, ainda, atender a todos os requisitos da contratação, observando rigorosamente as obrigações legais, contratuais e normativas aplicáveis, garantindo a entrega dos materiais em conformidade com as especificações, prazos e condições pactuadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição atende aos requisitos legais e técnicos previstos na legislação vigente, devendo a contratação observar, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá possuir aptidão técnica comprovada para o fornecimento do objeto pretendido, demonstrando capacidade operacional e experiência compatível com a natureza e complexidade do fornecimento.

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e rotulados, contendo data de fabricação e validade visível.

Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, registro ou isenção na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação sanitária em vigor.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo estipulado no edital, conforme cronograma e local definidos pela Administração Municipal.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

O fornecedor deverá garantir capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos, assegurando agilidade e regularidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Os produtos entregues serão submetidos à verificação pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A validade dos produtos recebidos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo original ofertado pelo fabricante. Em razão da natureza dos materiais — ambulatoriais e fisioterapêuticos — e da necessidade de armazenamento adequado, não serão aceitos itens que não atendam a esse requisito, sob nenhuma hipótese.

6.3. QUANTITATIVOS E FORMA DE SELEÇÃO

As quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência referem-se ao período de 12 (doze) meses, podendo ser demandadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os fornecedores serão selecionados mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

O presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Busca-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo justa competição e prevenindo a contratação com sobrepreço ou preço manifestamente inexequível, em observância aos critérios de julgamento estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

A execução do objeto deverá observar os princípios da sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização dos recursos públicos, bem como para a redução dos impactos ambientais, conforme previsto no art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais ambulatoriais e fisioterapêuticos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, devidamente embalados e rotulados, contendo data de fabricação e validade visível.

Quando aplicável, os produtos deverão apresentar registro ou isenção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação sanitária vigente, garantindo a segurança e a qualidade dos materiais fornecidos.

5.1 São obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

São obrigações da Promitente Fornecedora, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato:

- a) Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- b) Efetuar a entrega dos produtos, preferencialmente de forma total, ou excepcionalmente parcelada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e do encaminhamento da mesma por e-mail, conforme orientações da Administração;
- c) Garantir que todos os itens sejam entregues devidamente acondicionados, com embalagens intactas, e dentro do prazo de validade, observando as condições adequadas de transporte e conservação;
- d) Assegurar que a validade dos produtos entregues não seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo original informado pelo fabricante. Em razão de se tratarem de materiais ambulatoriais e fisioterapêuticos, que demandam armazenamento, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, itens que não cumpram este requisito;
- e) Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam fora do prazo de validade, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus para o Município;
- f) Responder integralmente por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, imperícia, negligência, irregularidades ou descumprimento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Manter-se adimplente com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como não possuir débitos em atraso junto ao Município de Jari/RS, condição indispensável para a execução do contrato e recebimento dos pagamentos devidos.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE

São obrigações da Contratante (Município de Jari/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde), sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação, no edital e no contrato:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- a) Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições pactuadas;
- b) Recusar o recebimento de produtos que não atendam às especificações do edital, do Termo de Referência ou que estejam com prazos de validade vencidos ou inferiores ao mínimo exigido, exigindo sua substituição às expensas da contratada;
- c) Emitir a Nota de Empenho e encaminhá-la à contratada, autorizando formalmente o fornecimento dos materiais, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária;
- d) Providenciar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas legais e prazos administrativos vigentes;
- e) Acompanhar, fiscalizar e registrar todas as etapas da execução contratual, designando servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- f) Fornecer informações e condições adequadas para a execução do objeto, sempre que solicitado e quando necessário ao bom andamento do contrato;
- g) Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, aplicando as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) Manter a contratada informada sobre quaisquer alterações que possam impactar a execução do objeto, inclusive referentes a prazos, quantidades ou locais de entrega;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- i) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, garantindo que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços observem os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5.3 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens solicitados deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de emissão do empenho, na Unidade Básica de Saúde Dr. Naudar Vicente Konzen, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, nº 450, Jari/RS. A entrega deverá ocorrer no horário das 7h45 às 12h e das 13h15 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.026, de 03 de janeiro de 2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno, no âmbito do Município de Jari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens e a devida liquidação da nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor.

Caso sejam identificadas incorreções nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A contratante não se responsabiliza por quaisquer encargos decorrentes de atraso na liquidação dos pagamentos, quando este decorrer de responsabilidade exclusiva da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente ocorrerá quando os produtos entregues estiverem integralmente em conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme previsto no item 4, a seleção do contratado será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total anual para a contratação seja de R\$ 153.835,44 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Verifica-se que tal valor é compatível com os preços praticados no mercado correspondente, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UN	R\$ TOTAL	FONTE PESQUISA DE PREÇOS
01.	1000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	R\$ 0,56	R\$ 560,00	INOVAMED/LICITACON
02.	500	APÓSITO ESTÉRIL 10CM X 15CM – PRODUZIDO EM ALGODÃO 100% COM MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFBO E HIDRÓFILO, ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE 13 FIOS. DEVERÁ ABSORVER SANGUE E EXSUDATOS. ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL. PACOTE INDIVIDUAL –	R\$ 1,02	R\$ 510,00	INOVAMED/LICITACON



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		UNIDADE.			
03.	5000	ATADURA DE CREPOM DE 10CM X 1,8M – PACOTE COM 12 UNIDADES – CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE.	R\$ 12,10	R\$ 60.500,00	LICITACON
04.	3000	ATADURA DE CREPOM DE 15CM X 1,8M - PACOTE COM 12 UNIDADES - CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE	R\$ 13,20	R\$ 39.600,00	LICITACON
05.	24	BANDAGEM ELÁSTICA 5CM X 5M	R\$ 57,85	R\$ 1.388,40	LICITACON
06.	50	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO ADULTO – VULCANIZADO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE COM BRAÇADEIRA EM NYLON,	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00	LICITACON



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		ANTIALÉRGICO, COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL) - UNIDADE.			
07.	5	CAIXA PLÁSTICA APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, COR BRANCA - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, PROFUNDIDADE 22 CM, LARGURA 44 CM, ALTURA 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA, TRAVA, ALÇAS, IDENTIFICAÇÃO CRUZ VERMELHA, TIPO 6 DIVISÕES, BANDEJA ARTICULADA - UNIDADE	R\$ 194,50	R\$ 972,00	LICITACON
08.	100	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL- 70 CM x 70 CM - CAMPO OPERATÓRIO, TEXTURA FENESTRADO, MATERIAL NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - UNIDADE.	R\$ 4,80	R\$ 480,00	INOVAMED/
09.	2	CÂNULA DE GUEDEL - CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL PVC RESISTENTE, TAMANHO JOGO COM 6 UNIDADES DE 0 A 5 (Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL - KIT	R\$ 11,00	R\$ 22,00	LICITACON
10.	10	CATETER INTRAVENOSO (BUTTERFLY) Nº 21 -	R\$ 33,00	R\$ 330,00	LICITACON



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		CAIXA COM 100 UNIDADES: CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 23 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPONENTE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA REENCAPE AUTOMÁTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA.			
11.	10	CATETER INTRAVENOSO (BUTTERFLY) Nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES: CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 23 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPONENTE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA REENCAPE AUTOMÁTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA.	R\$ 34,82	R\$ 348,20	LICITACON
12.	50	COBERTOR CASAL, TIPO MANTA EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, TOQUE MACIO TAMANHO	R\$ 41,70	R\$ 2.085,00	LICITACON



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		1,80X2,00M. CORES: AZUL-MARINHO, GRAFITE, MARROM OU BEGE.			
13.	200	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS – CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, INCINERÁVEL E RESISTENTE A RUPTURAS E/OU PERFURAÇÕES E CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO; COM SISTEMA INTERNO DE IMPERMEABILIZAÇÃO OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM BANDEJA IMPERMEÁVEL, CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO, OU OUTRO SISTEMA QUE POSSIBILITE VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO VAZAMENTOS. RESISTENTE A QUEDAS, MANTENDO SUA INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, SEGURO E QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO PERFEITA; ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E FIXA AO COLETOR. INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO DO FABRICANTE COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR; COM	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00	INOVAMED/ CENTERMED/ LICITACON



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		INDICAÇÃO DO LIMITE DE ENCHIMENTO DO COLETOR - UNIDADE.			
14.	10	CONJUNTO PÊRA COM ELETRODO PRÉ CORDIAL PARA ECG, PACOTE COM 06 UNIDADES: A PÊRA DEVE SER MACIA, FLEXÍVEL, PODENDO SER DESTACADA DO ELETRODO PARA HIGIENIZAÇÃO. CONECTOR COMPATÍVEL TANTO C/ PINO BANANA DE 3 MM COMO COM CONECTORES DE BOTÃO DE PRESSÃO, SUPERFÍCIE DE CONTATO DO ELETRODO METÁLICO DE NO MÍNIMO 21MM - PACOTE	R\$ 225,45	R\$ 2.254,50	LICITACON
15.	5	CREME NEUTRO PARA MASSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 61,30	R\$ 306,50	LICITACON
16.	12	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO EXERCITADOR E INCENTIVADOR DEVE SER TRANSPARENTE E POSSUIR TRÊS COLUNAS DE ESFERAS COM CORES DIFERENTES QUE, QUANDO EM MOVIMENTO, TORNAM O EXERCÍCIO LÚDICO PERMITINDO CONSTATAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO TREINAMENTO. NA BASE DA PRIMEIRA COLUNA POSSUI UM ANEL REGULADOR, NUMERADO DE ZERO A TRÊS, PERMITINDO AUMENTAR O ESFORÇO ASSIM QUE VENCIDO O DESAFIO DO NÍVEL ANTERIOR E ASSIM	R\$ 51,10	R\$ 613,20	LICITACON



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		SUCESSIVAMENTE. O APARELHO É DE USO INDIVIDUAL, NÃO AUTOCLAVÁVEL.			
17.	12	FORMOL 10%, FRASCO DE 1 LITRO - FRASCO	R\$ 96,73	R\$ 1.160,76	LICITACON
18.	10	GARROTE INFANTIL COM TRAVA - CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO, TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS 1ºALÍVIO 2ºRETIRADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO - UNIDADE	R\$ 17,18	R\$ 171,80	LICITACON
19.	100	HIPOCLORITO 1%, FRASCO DE 1L	R\$ 15,16	R\$ 1.516,00	LICITACON
20.	2	KIT EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, 3 INTENSIDADES.	R\$ 131,90	R\$ 263,80	LICITACON
21.	5	KIT DE ESPÉCULOS AURICULARES (2,5; 3; 4 E 5)	R\$ 71,12	R\$ 355,60	LICITACON
22.	2	LÂMINA BISTURI Nº 11 - RETA, CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO DEVIDAMENTE AFIADO E POLIDO, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO TANTO SUA COLOCAÇÃO QUANTO SUA RETIRADA, SEM ACIDENTES. DEVE VIR COM MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA	R\$ 32,80	R\$ 65,60	LICITACON



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		UTILIZAÇÃO, PERMITIDA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA - CAIXA			
23.	1200	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA, TIPO BICO LUER LOCK - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, 13X4,5; BISEL - UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 840,00	LICITACON
24.	1000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EM FLACONETE 10ML-UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 740,00	LICITACON
25.	300	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFI CO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA). KIT	R\$ 101,50	R\$ 30.450	SM MEDICAL/ LICITACON
26.	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2.5 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCI E LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC - UNIDADE	R\$ 5,92	R\$ 17,76	LICITACON



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

27.	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCI E LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC - UNIDADE	R\$ 6,32	R\$ 19,00	SM MEDICAL/ LICITACON
28.	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3.5 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCI E LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC - UNIDADE	R\$ 6,47	R\$ 19,41	SM MEDICAL/ LICITACON
29.	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5.0 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCI E LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC - UNIDADE	R\$ 6,45	R\$ 19,35	SM MEDICAL/ LICITACON
30.	10	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, FLUORESCENTE, COM PARTICULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E	R\$ 141,93	R\$ 1.419,30	LICITACON



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DE UDMA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL SERINGA COM 4 GRAMAS			
31.	10	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 2 GRAMAS	R\$ 24,14	R\$ 241,40	LICITACON
32.	10	RESTAURADOR PROVISÓRIO AUTOPOLIMERIZÁVEL COM 25 GRAMAS	R\$ 33,54	R\$ 335,40	LICITACON
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 153.835,44	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Proj. Ativ. 10.301.0007.2.007 – Atendimento da UBS

(57) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo

(58) 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Proj. Ativ. 10.301.0007.2.009 – Assistência farmacêutica

(80) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo

Proj. Ativ. 10.302.0007.2.008 – Média e alta complexidade

(70) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo



ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
BANCO-AGÊNCIA-CONTA:			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	UN	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	1000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	UN			
2	500	APÓSITO ESTÉRIL 10CM X 15CM – PRODUZIDO EM ALGODÃO 100% COM MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFOTO E HIDRÓFILO, ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE 13 FIOS. DEVERÁ ABSORVER SANGUE E EXSUDATOS. ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL. PACOTE INDIVIDUAL – UNIDADE.	UN			
3	5000	ATADURA DE CREPOM DE 10CM X 1,8M – PACOTE COM 12 UNIDADES - CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE.	PCT			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

4	3000	ATADURA DE CREPOM DE 15CM X 1,8M - PACOTE COM 12 UNIDADES - CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE.	PCT			
5	24	BANDAGEM ELÁSTICA 5CM X 5M.	RL			
6	50	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO ADULTO – VULCANIZADO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE COM BRAÇADEIRA EM NYLON, ANTIALÉRGICO, COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL) - UNIDADE.	UN			
7	5	CAIXA PLÁSTICA APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, COR BRANCA - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, PROFUNDIDADE 22 CM, LARGURA 44 CM, ALTURA 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA, TRAVA, ALÇAS, IDENTIFICAÇÃO CRUZ VERMELHA, TIPO 6 DIVISÕES, BANDEJA ARTICULADA – UNIDADE.	UN			
8	100	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL- 70 CM x 70 CM - CAMPO OPERATÓRIO, TEXTURA FENESTRADO, MATERIAL NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - UNIDADE.	UN			
9	2	CÂNULA DE GUEDEL - CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL PVC RESISTENTE, TAMANHO JOGO COM 6 UNIDADES DE 0 A 5 (Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE	KIT			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		PERFURAÇÕES E CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO; COM SISTEMA INTERNO DE IMPERMEABILIZAÇÃO OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM BANDEJA IMPERMEÁVEL, CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO, OU OUTRO SISTEMA QUE POSSIBILITE VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO VAZAMENTOS. RESISTENTE A QUEDAS, MANTENDO SUA INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, SEGURO E QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO PERFEITA; ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E FIXA AO COLETOR. INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO DO FABRICANTE COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR; COM INDICAÇÃO DO LIMITE DE ENCHIMENTO DO COLETOR - UNIDADE.				
14	10	CONJUNTO PÊRA COM ELETRODO PRÉ CORDIAL PARA ECG, PACOTE COM 06 UNIDADES: A PÊRA DEVE SER MACIA, FLEXÍVEL, PODENDO SER DESTACADA DO ELETRODO PARA HIGIENIZAÇÃO. CONECTOR COMPATÍVEL TANTO C/ PINO BANANA DE 3 MM COMO COM CONECTORES DE BOTÃO DE PRESSÃO, SUPERFÍCIE DE CONTATO DO ELETRODO METÁLICO DE NO MÍNIMO 21MM – PACOTE.	PCT			
15	5	CREME NEUTRO PARA MASSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG.	UN			
16	12	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO EXERCITADOR E INCENTIVADOR DEVE SER TRANSPARENTE E POSSUIR TRÊS COLUNAS DE ESFERAS COM CORES DIFERENTES QUE,	UN			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		QUANDO EM MOVIMENTO, TORNAM O EXERCÍCIO LÚDICO PERMITINDO CONSTATAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO TREINAMENTO. NA BASE DA PRIMEIRA COLUNA POSSUI UM ANEL REGULADOR, NUMERADO DE ZERO A TRÊS, PERMITINDO AUMENTAR O ESFORÇO ASSIM QUE VENCIDO O DESAFIO DO NÍVEL ANTERIOR E ASSIM SUCESSIVAMENTE. O APARELHO É DE USO INDIVIDUAL, NÃO AUTOCLAVÁVEL.				
17	12	FORMOL 10%, FRASCO DE 1 LITRO- FRASCO	FR			
18	10	GARROTE INFANTIL COM TRAVA - CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO, TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS 1ºALÍVIO 2ºRETIRADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO – UNIDADE.	UN			
19	100	HIPOCLORITO 1%, FRASCO DE 1L.	UN			
20	2	KIT EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, 3 INTENSIDADES.	KIT			
21	5	KIT DE ESPÉCULOS AURICULARES (2,5; 3; 4 E 5).	KIT			
22	2	LÂMINA BISTURI Nº 11 - RETA, CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO DEVIDAMENTE AFIADO E POLIDO, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO TANTO SUA COLOCAÇÃO QUANTO SUA RETIRADA, SEM ACIDENTES. DEVE VIR COM MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITIDA A	CX			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA – CAIXA.				
23	1200	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA, TIPO BICO LUER LOCK - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, 13X4,5; BISEL – UNIDADE.	UN			
24	1000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EM FLACONETE 10ML-UNIDADE.	UN			
25	300	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA). KIT.	KIT			
26	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2.5 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCIE LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC – UNIDADE.	UN			
27	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCIE LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC – UNIDADE.	UN			
28	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3.5 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE	UN			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCIE LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC UNIDADE. –				
29	3	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5.0 COM BALÃO - TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/SUPERFÍCIE LISA/PONTA ARREDONDADA/CONEC UNIDADE. –	UN			
30	10	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, FLUORESCENTE, COM PARTICULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DE UDMA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL SERINGA COM 4 GRAMAS.	UN			
31	10	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 2 GRAMAS.	KIT			
32	10	RESTAURADOR PROVISÓRIO AUTOPOLIMERIZÁVEL COM 25 GRAMAS.	UN			

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Jari.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ____, de _____ de 2025.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município Jari, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) que esta empresa possui todas as condições para a execução dos serviços ofertados no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____ (_____) Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. _____, do Decreto Municipal nº _____, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____:____ às ____:____ horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até ____ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao _____ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de ____ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Tupanciretã/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com
